

E-Mail: sisutec@mec.gov.br

Brasília, 28 de março de 2014.

NOTA INFORMATIVA 26/2014

Assunto: Sisutec 2014 – Modelos de Declarações para Matrícula Sisutec

1. Em complementação à relação de documentação a ser apresentada pelo estudante à instituição de ensino, no momento de realização da matrícula, conforme Nota Informativa nº 24 de 25 de março, encaminhamos os seguintes modelos de Declarações mencionadas na referida Nota:

- a) Modelo de Declaração de Egresso de Escola Pública;
- b) Modelo de Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo/Procedimentos para cálculo e apuração da renda familiar bruta mensal per capita/Relação de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal.

2. Não há prejuízo, caso tenham sido adotados outros modelos até o recebimento desta Nota.

3. Em caso de dúvidas, pedimos que entrem em contato pelo (61) 2022-9930.

Atenciosamente,
Equipe Pronatec

DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, aprovado(a) em vaga reservada para
egresso de escola pública, para o curso
_____, da Instituição
_____.

conforme disposto no EDITAL do processo seletivo, declaro não ter cursado, em momento algum, parte ou todo o ensino médio em escola privada.

Estou ciente de que, caso seja comprovado, em qualquer momento, que a presente declaração é falsa, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará o cancelamento da matrícula e consequente perda da vaga.**

Local e data:

Assinatura do candidato/ responsável legal

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA
IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO**

Eu, _____, portador(a) _____ do
CPF: _____, aprovado(a) em vaga para o curso _____, do/a Instituto/Escola
....., conforme disposto no EDITAL....., declaro para os devidos fins possuir renda familiar
bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$1.017,00) *per capita*, conforme instruções de cálculo contidas anexa a esta
declaração. Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas no formulário abaixo.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal *per capita* é de minha inteira responsabilidade, e que caso
seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e consequente perda da
vaga.**

Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o candidato, com as respectivas rendas.

	Nome do membro do grupo familiar	CPF	Grau de Parentesco	Idade	Possui renda	
					SIM	NÃO
1						
2						

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I

2º Andar, Sala 213—, Brasília, DF, CEP 70047-900

Fone: +55 61 2022-8557 —

3						
4						
5						
6						

Assinatura do candidato/ responsável legal – Data:

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I

2º Andar, Sala 213—, Brasília, DF, CEP 70047-900

Fone: +55 61 2022-8557 —

Procedimentos para cálculo e apuração da renda familiar bruta mensal per capita (Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

1. A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação da Ação Afirmativa será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - a. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de Maio/2013, Junho/2013 e Julho/2013.
 - 1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1.1 (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item 1.1, conforme o caso, dividida por 3).
 - 1.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
2. No cálculo referido no item I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
3. Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2:
 - 3.1. **Os valores percebidos a título de:** 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - 3.2. **Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.
4. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas em declaração assinada pelo candidato e na documentação fornecida pelo mesmo no ato da matrícula.
5. Os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão arquivados por cinco anos.
6. O candidato terá direito de impetrar recurso, nos moldes do regulamento da instituição, contados da hora em que foi divulgada, via e-mail, a inelegibilidade do candidato às vagas reservadas para o critério de renda.
7. O recurso deverá ser entregue no *campus*/unidade para o/a qual o candidato se inscreveu de acordo com o prazo citado no item 6 e dirigido ao Diretor Geral do mesmo. Não serão aceitos recursos enviados via eletrônica ou Correios.
8. O recurso deverá ter a identificação do candidato, o curso pretendido e estar assinado.
9. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 13 anos estão dispensados de informar o número do CPF.
10. Os resultados dos recursos serão comunicados, via e-mail, aos impetrantes.

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I

2º Andar, Sala 213—, Brasília, DF, CEP 70047-900

Fone: +55 61 2022-8557 —

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA
RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

Documento	Entregue
1.1 Cópia dos contracheques dos meses de maio e junho e julho de 2013;	
1.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
1.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;	
1.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;	

2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL

Documento	Entregue
2.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
2.2 Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.	
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas ao candidato ou membros da família, quando for o caso;	
2.4 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses de maio e junho e julho de 2013.	
2.5 Notas fiscais de vendas	

3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Documento	Entregue
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício;	
3.1 Cópia do extrato de pagamento de benefício dos meses de maio e junho e julho de 2013;	
3.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I

2º Andar, Sala 213—, Brasília, DF, CEP 70047-900

Fone: +55 61 2022-8557 —

4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Documento	Entregue
4.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;	
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de maio e junho e julho de 2013,, compatíveis com a renda declarada;	
4.4 Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses: de maio e junho e julho de 2013.	

5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Documento	Entregue
5.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.	
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes dos meses de maio e junho e julho de 2013.	

6. OBSERVAÇÕES

--

Assinatura do Candidato/ responsável legal

Data:

Assinatura do Responsável no *campus*

Data:

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I

2º Andar, Sala 213—, Brasília, DF, CEP 70047-900

Fone: +55 61 2022-8557 —